



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério da
Hc| gpf c



O Comitê de Auditoria do Banco da Amazônia desempenhou suas funções regulamentares e institucionais. Realizou reuniões com os gestores das unidades corporativas e emitiu avaliações periódicas. Relatório ao Conselho de Administração as matérias resultantes de sua supervisão, monitoramento, análise e avaliação das políticas, práticas e procedimentos de gestão.

Quanto ao sistema de controles internos, o Comitê analisou o ambiente de controle, a avaliação e o gerenciamento de riscos, as atividades de controle, a informação e a comunicação, bem como o monitoramento. A implantação de projetos e a implementação de planos de ação em andamento, sobretudo na área de TI, mitigarão riscos e aprimorarão ainda mais o sistema.

Os trabalhos da Auditoria Externa foram conduzidos com independência e de acordo com as normas técnicas, estando documentados através de plano de auditoria, relatórios e pareceres, que refletem a situação atual do Banco da Amazônia.

A Auditoria Interna também atuou com independência e efetividade. Providências em andamento, relacionadas ao desenvolvimento de processos e implantação de sistemas, permitirão atuar com maior intensidade na avaliação dos riscos de processos de abrangência corporativa.

O Banco da Amazônia vem atendendo as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externos.

Entre os demais temas acompanhados pelo Comitê de Auditoria no período, destacam-se o Projeto de Excelência Tecnológica (PET) e o processo de equacionamento da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia (CAPAF).

As demonstrações financeiras com data-base 31/12/2011, as notas explicativas, o Relatório da Administração e o Parecer do Auditor Independente estão de acordo com os normativos que regulam a atividade bancária e com as práticas contábeis vigentes no País. Assim, por refletirem a situação financeira e patrimonial da Empresa, ressalvado o possível impacto das responsabilidades atuariais com a CAPAF, cujo montante ainda está indefinido, este Comitê recomenda ao Conselho de Administração sua aprovação.

Belém (PA), 07 de fevereiro de 2012.

T grvôtlq'f qu'cw'f kqtgu'lpf gr gpf gpvgu" uqdtg'cu'f go qpvtcêugu'hpcepgkcu

Ilmos. Srs.
Acionistas, Conselheiros e Diretores do
Banco da Amazônia S.A.

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Banco da Amazônia S.A. (Banco), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito no parágrafo Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Base para abstenção de opinião

Nossos procedimentos de auditoria revelaram os seguintes assuntos com relação a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF:

- Conforme mencionado na nota explicativa 24, a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF e o Banco, sob orientação de consultoria técnica atuarial especificamente contratada para assessorar o Banco no plano de reestruturação, e em atendimento ao Termo de Compromisso para Reestruturação dos Planos da CAPAF, concluíram a elaboração dos regulamentos do “Plano Misto de Benefícios Saldado”, “Plano Saldado de Benefício Definido” e do “Plano de Benefícios Previdenciários PREV AMAZÔNIA”, os quais foram aprovados pelas partes (Diretoria Executiva do Banco e Conselho Deliberativo da CAPAF) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. O Banco

recebeu da consultoria contratada um estudo atualizado com base em fevereiro de 2010 que estimava o déficit atuarial destes novos planos em aproximadamente R\$ 1.207.000 mil (não auditado e não revisado), o qual considerava as seguintes premissas: (i) a adesão da totalidade dos participantes aos novos acordos do plano de benefício; (ii) a responsabilidade do Banco em 72,84% do valor total do passivo atuarial apurado acima; e (iii) a responsabilidade dos empregados ativos e assistidos em 27,16% do valor total do passivo atuarial apurado acima. A implantação do projeto de reestruturação não foi concluída até a data limite estabelecida pela PREVIC (30 de setembro de 2011), visto que a adesão dos participantes do plano não atingiu o percentual mínimo para que o plano pudesse ser colocado em prática para a efetivação da reestruturação. Como consequência, e em cumprimento às disposições contidas no artigo 44 da Lei Complementar 109, em 3 de outubro de 2011 a PREVIC decretou a intervenção da CAPAF pelo prazo de 180 dias, conforme Portaria 573, e nomeou seu interventor através da Portaria 574, determinando a perda do mandato dos atuais membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da CAPAF e dando amplos poderes de administração ao interventor. O prazo de intervenção na CAPAF está em curso, e, portanto, não é possível saber quais serão as medidas propostas no processo de intervenção para o saneamento ou liquidação dos planos de benefícios da CAPAF e seus efeitos nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2011.

- O Banco efetua a provisão para obrigações atuariais com base em um percentual do déficit atuarial calculado pelo atuário-consultor correspondente à parcela do seu patrocínio, que é de 50%. Esse procedimento não está de acordo com a metodologia atuarial prevista na Deliberação CVM 600. Em 31 de dezembro de 2011, o valor referente aos 50% não provisionados monta em R\$ 404.984 mil.
- Durante o exercício de 2010 o Banco aplicou pela primeira vez a Deliberação CVM 600, porém, o laudo atuarial não considerou o efeito da adoção inicial do padrão contábil estabelecido pela CVM 600 e os ganhos e perdas atuariais não foram reconhecidos conforme os requerimentos de transição. Dessa forma, o Banco continua diferindo o montante total de ganhos ou perdas atuariais acumulados conforme estabelecido pela Deliberação CVM 371, que foi revogada pela Deliberação supracitada.
- Conforme mencionado na nota explicativa 24, em 31 de dezembro de 2011 o Plano Misto de Benefícios apresenta déficit atuarial no montante de R\$ 56.851 mil, o qual não foi registrado pelo Banco como obrigação atuarial.
- Em 31 de dezembro de 2011, o Banco possui registrado na conta Outros Créditos – Diversos – Títulos e Créditos a Receber, o valor de R\$ 143.142 mil, correspondente aos aportes efetuados a maior para a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF, no plano de contribuição definida e pagamentos de causas judiciais de responsabilidade daquela Entidade. As partes interessadas expressaram, em instrumentos jurídicos e correspondências, a intenção de utilização destas importâncias no equacionamento do déficit atuarial que existe no plano de benefício definido e/ou restituição dos valores ao Banco. Uma vez que o processo de equacionamento do déficit atuarial dos planos da CAPAF não foi concluído, a realização dos referidos saldos dependerá das decisões tomadas no processo de intervenção da CAPAF pela PREVIC.
- Conforme mencionado na nota explicativa 6, o Banco possui registrado na conta Títulos e Valores Mobiliários, o valor de R\$ 316.453 mil, correspondente a Certificados Financeiros do Tesouro, recebidos pelo Banco dentro do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, instituído pela Medida Provisória nº 2.196, de 27 de junho de 2001. Em 31 de dezembro de 2011, esses títulos foram reclassificados da categoria disponíveis para venda para a categoria de mantidos até o vencimento conforme permitido pela Circular nº 3.068, de 8 de novembro de 2001, do Banco Central do Brasil. O Banco tem a prerrogativa de liquidar suas obrigações junto à CAPAF com a utilização desses títulos pelo seu valor de face. Em nosso entendimento, após a transferência desses títulos a valor de face para a CAPAF, estes deverão ser marcados a mercado para fins de cálculo do déficit atuarial e seus efeitos no Banco na figura de patrocinador. O efeito da marcação a mercado, que em 31 de dezembro de 2011 é uma perda de R\$ 37.381 mil, aumentaria a provisão para obrigações atuariais registrada no Banco nesse mesmo montante.

Devido aos assuntos acima mencionados, para a data-base 31 de dezembro de 2011, não nos foi possível concluir sobre a realização do valor a receber da CAPAF de R\$ 143.142 mil registrado em Outros créditos e quanto a adequação da provisão para obrigações atuariais do Banco junto a CAPAF no montante de R\$ 404.984 mil, e o seu respectivo crédito tributário no montante de R\$ 106.360 mil.

Abstenção de opinião

Devido à relevância dos assuntos descritos no parágrafo Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria. Consequentemente, não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras acima referidas.

Ênfase

Conforme mencionado no parágrafo Base para abstenção de opinião e na nota explicativa 24, a PREVIC decretou a intervenção da CAPAF pelo prazo de 180 dias. Nesta data não é possível mensurar o valor da obrigação atuarial a ser coberta pelo Banco junto a CAPAF, na figura de patrocinador dos planos, bem como o efeito desse evento sobre as operações, sobre as demonstrações financeiras e sobre o patrimônio de referência do Banco em 31 de dezembro de 2011.

Demonstração do valor adicionado

Fomos contratados também para examinar as demonstrações do valor adicionado (DVA) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Devido a relevância dos assuntos descritos no parágrafo Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. Consequentemente, não expressamos opinião sobre as demonstrações do valor adicionado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações financeiras correspondentes ao exercício anterior
As demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas, para as quais emitimos relatório datado de 28 de fevereiro de 2011, onde expressamos opinião com ressalva de limitação de escopo referente a adequação da provisão para obrigações atuariais do Banco junto a CAPAF em 31 de dezembro de 2010 no montante de R\$ 373.084 mil, e o respectivo crédito tributário, no montante de R\$ 117.573 mil.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2012

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP15199/O-6-S-PA

Eduardo Braga Perdigão
Contador CRC-1CE013803/O-8-S-PA

Guilherme Portella Cunha
Contador CRC-1RJ 106.036/O-5-S-PA